

Lei nº 515/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), e a criar um programa de trabalho para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí. Faço saber que a Câmara Municipal de Guadalupe aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 505/2018 ,o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Art. 2º Para viabilizar a execução da despesa objeto deste crédito adicional, fica criado, no referido orçamento do exercício financeiro de 2019, o Programa de Trabalho e os elementos de despesa a seguir:

Códigos	Especificações	Valores
26.782.0002.2100.0000	Auxilio em atividades de risco que necessitem de recursos humanos em estado de alerta e capacitados para operações de salvamento ac público alvo em caso de emergência	23.000,00
3390.14.00	Diárias	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	22.500,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
		000,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado são derivados da receita própria do Governo Municipal.

Art 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução do programa.



Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

Maria Jozeneide Fernandes Lima

Prefeita Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei, em dezenove de junho de dois mil e dezenove.

Willames Bonfim de Miranda

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão